



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA N° 344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Kauan Santana Goudard de Andrade, CPF 173.517.837-30, do Cargo Comissionado de Superintendente de Governo e Articulação - SEMGA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA N° 035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal n° 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL, a partir de 08 de setembro de 2026, ao servidor **JOSÉ MAGNO CAMARÃO FILHO**, admitido em 26/12/2002, Matrícula n° 655-1, ocupante do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Câmara Municipal de São Fidélis, com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar n° 152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: O benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal n°10.887/04 (Parcela Única)	R\$ 2.210,75
Totalizando	R\$ 2.210,75

(Dois mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, em cumprimento ao §1º do artigo 49 da Lei Municipal n° 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
FPMSF, 14 de setembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

EDITAL Nº 002/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FIDÉLIS - RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis - RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.861, de 09 de setembro de 2026 abre as inscrições para a escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Fidélis - RJ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.861 de 09 de setembro de 2026;

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São Fidélis - RJ, para cumprimento de mandato até final de 2027, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de São Fidélis - RJ, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	Suplentes	44h	R\$ 2.700,00

1.6 Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h, ininterruptamente, ficando o conselheiro tutelar sujeito, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho;

1.7. Todos os membros suplentes do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro suplente do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.350/2013.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro suplente do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 1.350/2013.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.350/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar indireta dos membro suplente do Conselho Tutelar São Fidélis - RJ ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº. 1.861 de 09 setembro de 2026.

2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. A escolha dos novos suplentes ficará a cargo de eleição indireta, com voto secreto e direto, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único. As etapas de capacitação e aplicação das provas de conhecimentos não ocorrerão devido à urgência deste processo.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 1.350/2013, a saber:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada com certidão negativa criminal;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, no ato da inscrição;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Residir no município de São Fidélis/RJ, há mais de dois anos;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não exercer mandato político;
- h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro suplente do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- k) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, fornecida pelo atestado médico;

l) Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em organização governamental ou não governamental, devidamente registrada em órgãos próprios (submetendo o agente emissor da declaração, aos ditames do art. 299 de Código Penal).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de residência no município de São Fidélis;
- g) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- h) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro suplente do Conselho Tutelar;
- i) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- j) Atestado fornecido pelo médico, constando estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais.
- k) Documento comprobatório de experiência de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em organização governamental ou não governamental, devidamente registrada em órgãos próprios (submetendo o agente emissor da declaração, aos ditames do art. 299 de Código Penal).

3.3 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

3.4 Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos, sendo vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.

3.5 O candidato que for servidor público municipal deverá apresentar, no ato da inscrição, documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, comprovando a sua vinculação ao Município e atestando a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, caso seja eleito.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro suplente do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de setembro de 2026 ao dia 28 de setembro de 2026, em horário de atendimento, das 13h às 17h, na Casa dos Conselhos.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica registrado em cartório e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº.1.861 de 09 de setembro de 2026, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os

requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 1.350/2013 e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 30 de setembro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica [\[https://www.instagram.com/cmdcasf?igsh=NTJyMXM4aXppYjF5\]](https://www.instagram.com/cmdcasf?igsh=NTJyMXM4aXppYjF5).

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, impreterivelmente do dia 01 de outubro ao dia 02 de outubro de 2026, no horário de atendimento das 13h às 17h, na Casa dos Conselhos, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, cmdcasfidelis@gmail.com, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da etapa do Processo de Escolha Suplementar, com voto secreto e direto do CMDCA, no dia 08 de outubro de 2026.

6.8 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, votando apenas os membros titulares do CMDCA, é vedado aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral.

6.9 Compete à Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.

6.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em escolha presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 A escolha suplementar será realizada no dia 08 de outubro de 2026, no horário das 13h às 15h.

7.3 O local de votação será na Casa dos Conselhos, situado na Rua Frei Vitório, nº 377, Centro, São Fidélis - RJ.

7.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5 Poderão votar os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Na ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente poderá votar.

7.6 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável.

7.7 O conselheiro votará uma única vez, em 3 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7.8 A votação se dará em urna devidamente lacrada.

7.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

7.10 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.

7.11 Na ausência do Presidente, o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo de escolha, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.12 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.13 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

7.14 Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dar-se-á na sede Casa dos Conselhos, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar.

8.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

8.5 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 O resultado da eleição será publicado no dia 09 de outubro de 2026, em D.O., publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.

9.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 Ocorrendo vacância do cargo do candidato suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membro suplente do Conselho Tutelar:

Data	Etapas
15/09/2026	Publicação do Edital
16/09/2026 à 28/09/2026	Prazo para registro das candidaturas
29/09/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Indireta.

30/09/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão do Processo de Escolha Suplementar Indireta.
01/10/2026 à 02/10/2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
06/10/2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da etapa de eleição.
07/10/2026	Credenciamento dos Fiscais
08/10/2026 –13h às 15h	Eleição
08/10/2026 imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral	Apuração dos votos
09/10/2026	Publicação do resultado apuração
13/10/2026	Posse

10.2 Fica facultada à Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 As atribuições do cargo de membro suplente do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº.1.350/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O membro suplente do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.10 Os trabalhos da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar, se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da

votação ao CMDCA;

11.11 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário,
Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

São Fidélis, RJ, 16 de setembro de 2026

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Presidente do CMDCA

() Atestado fornecido pelo médico, constando estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais.

() Documento comprobatório de experiência de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em organização governamental ou não governamental, devidamente registrada em órgãos próprios (submetendo o agente emissor da declaração, aos ditames do art. 299 de Código Penal).

DECLARO estar de pleno acordo com o Edital nº 02/2026 do CMDCA.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável
Pelo recebimento da Inscrição

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº	
Nome:	
Estado Civil:	Sexo:
Data Nascimento. ____/____/____	Naturalidade:
Identidade nº:	CPF:
Título Eleitor:	Zona Eleitoral:
Certificado de Reservista nº:	
Carteira de Motorista:	Categ.
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Profissão:	Escolaridade:
Curso:	Especialização:
Tel. (res.)	Tel. (cel.)
E-mail:	
Funcionário Público	() Sim () Não

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CONFERIDOS COM O ORIGINAL. (a ser preenchida pelo responsável da realização da inscrição):

- () Carteira de identidade;
- () CPF;
- () Título de Eleitor;
- () Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- () Comprovante de residência no município de São Fidélis
- () Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- () Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual)
- () Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- [Digite aqui]

Rua Frei Vitório, 377, Centro – São Fidélis/RJ – Tel. (22)27582727 – E-mail: emdcasfidelis@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0022/2026.
PROCESSO Nº:000109/26
DATA: 01/10/2026 HORÁRIO: 10:00
CADASTRAMENTO: Até às 23h59 do dia 30.09.2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública
Valor Estimado: R\$ 4.637.466,42 (quatro milhões e seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais quarenta e dois centavos).
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.
Rito Procedimental: Inversão de fases (Habilitação antecedendo o Julgamento), nos termos do Art. 17, § 1º da NLCC.
Portal de Realização: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ ,na entidade: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS; ou no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão ser tratados diretamente com a Plataforma BRCONECTADO (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: boletos@brconectado.com.br). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora, sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

Edital e Esclarecimentos: O edital completo está disponível no portal supracitado, no PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura de São Fidélis. Dúvidas e impugnações exclusivamente no portal onde ocorrerá a sessão.

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

Cidade Poema

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2026, processo administrativo n.º 000102/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na **Rodovia BR 101, nº 424 B - Bairro CONDOMINIO INDUSTRIAL - Casimiro de Abreu/RJ - CEP. 28860-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.366.005/0001-51**, neste ato representada pelo Sr(a). Maria Eduarda Marchon, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locação de escavadeira hidráulica e trator de esteira, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20046 Código	BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 28.366.005/0001-51 Rodovia BR 101, 424 B KM 205 - CONDOMINIO INDUSTRIAL, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: (22)998426700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.030	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, CIN 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR.	H	864	305,08	263.589,12
2	023.001.032	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO)	H	130	82,10	10.673,00
3	023.001.031	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	260	122,99	31.977,40
4	023.001.029	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR(HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO).	H	130	96,09	12.491,70
5	023.001.028	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR.	H	864	343,19	296.516,16
Total do Proponente						615.247,38

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 18 de agosto de 2026

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BM HERINGER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Rua do Sacramento, nº. 291, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pela sua Secretária Sra. JANINE PETRUTES PALAGAR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2026, processo administrativo n.º 000107/26, RESOLVE registrar os preços da empresa **MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na rua **sansão pedro david, 1185, nº 1185 - Bairro nossa senhora da lapa - Silva Jardim/RJ - CEP. 28820-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.680.827/0001-94**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de Buffet e Coffee Break, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	20063 Código	MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.680.827/0001-94 rua sansão pedro david, 1185, 1185 CASA 02 - nossa senhora da lapa, Silva Jardim - RJ, CEP: 28820-000 Telefone: (22)981080080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.085	COFFE BREAK - POR PESSOA "COFFE BREAK - POR PESSOA: BEBIDAS: 200ml cappuccino; 100 ml de café; 100 ml leite integral UHT; 200 ml de suco da fruta (laranja, abacaxi e maracujá); 200 ml de água; 100 ml de iogurte sabor morango. SALGADINHOS E ACOMPANHAMENTOS: 18 gr de geleia de frutas; 100 g de mini sanduiches em pão de brioche recheado com peito de peru e queijo prato; 06 biscoitos finos (polvilho assados e amanteigado); 50 g mini pão de queijo; FRUTAS: 100 g mamão, 01 pera e 100 g de uva, banana, 1 maçã. BOLO: 01 fatia de bolo (opção - cenoura com cobertura de chocolate, 100 g de abacaxi, 100 g de laranja). FRIOS: 25 g de queijo branco; 18 g de requeijão. MATERIAL: 1 copo de vidro, 1 copo descartável, 1 prato de sobremesa de louça, talheres de sobremesa em inox, 1 xicara de porcelana com pires, utensílios para serviço de Buffet."	UND	1280	19,90	25.472,00

2	011.001.328	COFFE BREAK. POR PESSOA COFFE BREAK. POR PESSOA 200ml Cappuccino; 100ml Café; 100 ml Leite Integral UHT; 200ml Suco da Fruta (laranja, abacaxi e maracujá); 200ml de Água; 100ml de iogurte sabor de morango; 18 gr. Geleia de Frutas; 100g mini sanduiches em pão brioche recheado com peito de peru e queijo prato; 06 biscoitos finos/polvilho assado e amanteigado; 50g mini pão de queijo; Frutas: 100g de mamão,01 pera e 100g de uva,1 banana,1 maçã; Bolo: 01 fatia de bolo(opção-cenoura com cobertura de chocolate, 100g de abacaxi, 100g de laranja). 25g queijo branco,18g de requeijão. MATERIAL- 1 copo de vidro,1 copo descartável,1 prato de sobremesa de louça,talheres de sobremesa em inox, 1 xicara de porcelana com pires,utensílios para serviço de buffet.	UND	7600	24,90	189.240,00
---	-------------	--	-----	------	-------	------------

3	011.001.327	COQUETEL COQUETEL (modalidade volante e/ou self-service), com mesa de apoio, incluindo material e serviço de apoio,garçons em traje de gala e todos os materiais necessários (mesas,toalhas,pratarias,réchauds,guardanapos,talheres e etc). A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez, ficando estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento por pessoa,sendo assim: Salgadinhos:12 unidades; Canapés:5 unidades;Mini-sanduiches-6 unidades;Frios: 150g;Pães:100g; Torradas:100gr;Patês e molhos:50g. , Tortas e bolos-100gr;Doces: 06 unidades ou 50g; Frutas:120g. Os alimentos disponíveis nos casos de coquetel serão discriminados a seguir: SERVIÇO VOLANTE-bolinho de bacalhau,mini quibe,mini coxinha de frango,quiche de alho-poró,mini bolinha de queijo,empada de palmito,empada de frango,canapés,mini-sanduiches,mini pastéis assado de recheios diversos,mini enroladinhos de presunto e queijo. MESA DE FRIOS-presunto, muçarela,queijo branco,salame,peito de peru,pimenta variadas,torradas,pães temáticos,azeites,azeitonas,patês, pastas ou cremes. DO CES-frutas, saladas de frutas típicas da estação, tortas, bolos,mousse de sabor variado e doces finos. BEBIDAS-suco de frutas naturais típicas da estação (2 opções), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (mínimo de 2 opções, além d opção zero açúcar), café. Obs: Alimentos-deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte.Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita(frio ou quente), ou acondicionados de maneira incorreta.	UND	19080	37,90	723.132,00
---	-------------	--	-----	-------	-------	------------

Materiais de Apoio-Serão pratos e talheres, guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade, réchauds de tamanhos variados,samovar,suqueiras,travessa,bandejas de inox ou prata,jarras térmicas,talhas,copos de vidro ou cristal,xicaras de chá e/ou café, gelo,isoror, toalha para forragem de mesas ou tampões, fornos e /ou fogões,frigideiras, adoçantes e açúcar.

4	001.001.086	REFEIÇÃO POR PESSOA "REFEIÇÃO POR PESSOA REFEIÇÃO: 150 g de arroz branco, 50 g de farofa, 200 g de carne (opção de 2 tipos: lagarto recheado ao molho madeira e/ou rocambolo de frango); 100 g de salada fria (rúcula, tomate cereja, alface e queijo branco), salada de uva frango desfiado, palmito, uva sem caroço, milho, ervilha, creme de leite, requeijão e maionese). SOBREMESA: pudim de leite condensado ou torta de limão. BEBIDA: 200 ml de refrigerante, 200 ml de suco da fruta (laranja e abacaxi), 200 ml de água. MATERIAL: 1 copo de vidro, 1 prato de refeição de louça, talheres de refeição de inox, 1 prato de sobremesa de louça, talheres de refeição em inox, utensílios para serviço de Buffet."	UND	9080	42,90	389.532,00
5	001.001.058	SERVIÇO DE COPEIRA - PARA BUFFET	Und	157	120,50	18.918,50
6	001.001.021	SERVIÇO DE COPEIRA - Para Buffet SERVIÇO DE GARÇOM Para buffet	UNID	742	119,90	88.965,80
7	001.001.037	SERVIÇO DE ORNAMENTADOR Para eventos. Total do Proponente	UNID	4	200,00	800,00
					1.436.060,3	0

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 26 de agosto de 2026

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“CIDADE POEMA”

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0102/2023
TERMO ADITIVO Nº. 0030/2026
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS
VALOR: R\$ 181.024,60 (CENTO E OITENTA E UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 28 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 28 DE SETEMBRO DE 2027
NUMERO DO CONTRATO: 080/2023
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO BERRIEL PONTES
OBJETO: IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PERÍCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
VALOR: R\$ 26.883,72 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 27 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 27 DE AGOSTO DE 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0150/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0002/2026
CONTRATADO: ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO
VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 04 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 04 DE AGOSTO DE 2027
Obs.: republicado por incorreção
NUMERO DO CONTRATO: 0098/2024
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0002/2026
CONTRATADO: CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 12 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA FINAL: 12 DE JULHO DE 2027
Obs.: publicado por omissão
NUMERO DO CONTRATO: 072/2025
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026
CONTRATADO: DURÃO CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 02 DE OUTUBRO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 02 DE JUNHO DE 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0083/2023
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026
CONTRATADO: THEREZA BETÂNIA DE ASSIS PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM
VALOR: R\$ 19.726,44 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 09 DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 09 DE SETEMBRO DE 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0037/2025
TERMO ADITIVO Nº. 005/2026
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de combustível para a frota de veículos municipais, englobando os veículos pertencentes ao Município e aos Fundos de Saúde e Educação
VALOR: R\$ 1.129.752,22 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 19 DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 19 DE SETEMBRO DE 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0030/2024
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0003/2026
CONTRATADO: MARCELA DOMINGUES MOREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS 02 E 39, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
VALOR ADITADO: R\$ 6.815,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 147.298,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 01 DE FEVEREIRO DE 2027
Obs.: republicado por incorreção
NUMERO DO CONTRATO: 0036/2026
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0001/2026
CONTRATADO: PRADO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS 06 (TRAJETO CAETITU X COLÔNIA), 80 (TRAJETO FAZENDA ALTOURO X ERNESTO MACHADO), 83 (TRAJETO MORRO DO GAMBÁ X ERNESTO MACHADO X VILA DOS COROADOS) E 84 (TRAJETO SÃO FIDÉLIS X COLÔNIA)
VALOR ADITADO: R\$ 6.514,20 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.571,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 DE AGOSTO DE 2026
VIGÊNCIA FINAL: 31 DE MARÇO DE 2027
Obs.: republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 00108/2026
CONTRATADO: P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2026 – MATERIAL GRAFICO
VALOR: R\$ 12.347,58 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 27 de agosto de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 00110/2026
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FORMALIZADO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO
VALOR: R\$ 712.409,33 (setecentos e doze mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de setembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 03 de setembro de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 00111/2026
CONTRATADO: DRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
VALOR: R\$ 954.374,94(novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de SETEMBRO de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 08 de SETEMBRO de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 08 de SETEMBRO de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 00112/2026
CONTRATADO: SIGMA LICITACOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 14 de setembro de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 14 de setembro de 2027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

NUMERO DO CONTRATO: 00108/2026
CONTRATADO: VITOR SILVA MENDES, RAFAEL PINHEIRO BOTELHO XAVIER MIOTTE E GUSTAVO JACOB RIBEIRO
OBJETO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROJETO PILOTO DESTINADO A AVALIAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FUNCIONAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 (Três) meses a contar da implantação da plataforma ao Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 0109/2026 ao termo de fomento nº 09/26 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO
OBJETO: Apoio financeiro à Associação Lulu Machado para atendimento a 17 (dezessete) idosos acolhido
VALOR R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 26 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 26 de Agosto de 2027
Republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000119/26
Origem	CARONA Nº 0030/2026. Art. 86§ 2º da Lei 14.133/21	Ficha	738
Dotação	13.392.0062.2165.2165 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	CNPJ	46.294.067/0001-87
Fornecedor	P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Telefone	(22) 9956-7446
Endereço	AV PARANHOS, 154 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		
Setor	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Item	7655 Código	P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 46.294.067/0001-87 AV PARANHOS, 154 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9956-7446 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.159	ADESIVO DE VINIL PARA CARRO COM RECORTE ELETRÔNICO - TAMANHO 36X18CM	UND	37	6,70	247,90
2	015.001.145	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 - COLORIDA	UNID	2021	0,99	2.000,79
3	015.001.137	FAIXAS / BANNERS EM LONA VINIL 340G	M²	65	79,50	5.167,50
4	001.028.990	IMPRESSÃO COLORIDA DE FOTOS - TAMANHO 21 X 15 CM	UND	25	3,99	99,75
5	015.001.160	PAINEL COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA PVC 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	22	219,62	4.831,64
Total do Proponente						12.347,58

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Processo	000114/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2026. Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	240
Dotação	08.122.0320.2834.2834.3.3.90.36.00 704 001 0 1 704	CNPJ	008.724.657-05
Fornecedor	LENISE FRANCO PAIXAO PETRUCCELLI	Telefone	
Endereço	AVENIDA ALBERTO TORRES, 781 - CENTRO - TERESOPOLIS-RJ - CEP.25964-006.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6714		LENISE FRANCO PAIXAO PETRUCCELLI CPF: 008.724.657-05 AVENIDA ALBERTO TORRES, 781 - CENTRO, TERESOPOLIS - RJ, CEP: 25964-006				
1	032.001.006	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO -IMÓVEL LOCALIZADO À RUA IRENEU CLAUDINO DO NASCIMENTO, Nº. 93 - VILA COROADOS- SÃO FIDÉLIS - CEP: 28.400-000.	MES	12	2.835,82	34.029,84
Total do Proponente						34.029,84

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 17 de agosto de 2026.

KELLY MENDONÇA LANHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

Órgão	02/07/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Processo	000124/26
Origem	CARONA Nº 0031/2026. Art. 86§§ da Lei 14.133/21	Ficha	126
Dotação	04.121.0010.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CNPJ	61.852.076/0001-30
Fornecedor	SIGMA LICITACOES LTDA	Telefone	22 99858 1460
Endereço	PROGRESSO, 224, - - BOM JESUS DO NORTE-RJ - CEP..		
Setor	02/07/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.000.438	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO 02	UND	4	2.990,00	11.960,00
Total do Proponente						11.960,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 14 de setembro de 2026.

MARCELO DINIZ DE MATOS AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000122/26
Origem	DISPENSA Nº 0034/2026. Art. 75, VIII da Lei 14.133/21	Ficha	845
Dotação	10.302.0355.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	2238220492
Endereço	GALDINO LESSA, 79 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15579		UROCLIN CLINICA MEDICA CNPJ: 17.441.326/0001-57 GALDINO LESSA, 79 - CENTRO, ITAPERUNA - RJ, CEP: 28300-000 Telefone: 2238220492				
1	035.001.069	PROCEDIMENTO DE RTU DE BEXIGA	Und	1	9.300,00	9.300,00
Total do Proponente						9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 08 de setembro de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

